



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.032, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

360-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....(+) R\$ 350.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

363-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....(+) R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo classificadas, tendo por base no disposto no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, a saber:

01 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

361-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-) R\$ 350.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

364-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-) R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de novembro de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de novembro de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ